Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 3 de maio de 2022
(OR. fr)

8656/22

AGRI 165
DELACT 73

NOTA PONTO "A"

de:	Comité Especial da Agricultura
para:	Conselho
n.° doc. Com.:	8124/22
Assunto:	Regulamento Delegado (UE) …/… da Comissão, de 8.4.2022, que altera o Regulamento Delegado (UE) 2021/2306 no respeitante às disposições transitórias aplicáveis aos certificados de inspeção emitidos na Ucrânia – *Intenção de não formular objeções*

1. Em 8 de abril de 2022, a Comissão apresentou ao Conselho o ato delegado em epígrafe, em conformidade com o procedimento estabelecido no artigo 290.º do TFUE e com o artigo 12.º, n.º 2, do Regulamento (UE) 2018/848 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2018, relativo à produção biológica e à rotulagem dos produtos biológicos[1].

2. Assim, a Presidência incluiu o ponto na ordem do dia da reunião do CEA de 2 de maio de 2022. O CEA aprovou a inscrição da decisão do Conselho de não se opor ao regulamento delegado na rubrica de pontos "A".

3. Por conseguinte, o CEA recomenda ao Conselho que confirme a sua intenção de não formular objeções ao ato delegado e que a Comissão e o Parlamento Europeu sejam informados dessa intenção. Assim sendo, e salvo objeção do Parlamento Europeu, o ato delegado será publicado e entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

---

[1] JO L 150 de 14.6.2018, p. 1.